



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018
PROCESSO N.º 0163/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009, resolução FNDE n.º 026/2013 e resolução FNDE n.º 04/2015.

DATA DA ABERTURA DA CHAMADA: 30 de agosto 2018 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, EMATER Municipal, ou pelo site www.pmaratiba.com.br

Aratiba, RS, 08 de agosto de 2018.

Izelso Zin,
Prefeito Municipal em exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018
PROCESSO N.º 0163/2018

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 026/2013 E RESOLUÇÃO FNDE N.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal de Aratiba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Luiz Loeser, nº 287, centro, Aratiba/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.46/0001-84, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Izeldo Zin, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução nº 26/2013 do FNDE e na Resolução nº 04/2015 do FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **agosto a dezembro de 2018**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **30 de agosto de 2018**, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Luiz Loeser, nº 287 – centro, Aratiba/RS.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural ou suas obrigações, destinado ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) considerado o disposto no artigo 14º da Lei nº 11.947/2009 e no artigo 24º resolução CD/FNDE nº 26/2013.

2. DOS ANEXOS

2.1. Integram este edital

Anexo I – Termo De Referência;

Anexo II – Modelo De Projeto De Venda – Fornecedor Individual;

Anexo III – Modelo De Projeto De Venda - Grupo Informal;

Anexo IV - Modelo De Projeto De Venda - Grupo Formal;

Anexo V – Cronograma de Entrega;

Anexo VI – Modelo De Declaração – Fornecedor Individual;

Anexo VII – Modelo De Declaração – Grupo Informal;

Anexo VIII – Modelo De Declaração – Grupo Formal;

Anexo IX – Minuta Do Contrato.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 004/2015.

3.2. Os documentos necessários para a habilitação deverão ser apresentados em envelope Único, contendo identificação do proponente na face externa e, ainda, os dizeres:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018
ENVELOPE ÚNICO – HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA
RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:
TELEFONE E E-MAIL

3.2. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II.** O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III.** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme Modelo de projeto de vendas (Anexo II);
- IV.** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso. Compreendendo: **Alvará Sanitário** para alimentos processados e industrializados de origem vegetal; **Certificado/Registro de Inspeção Sanitária – podendo ser SIM, SUSAF, SIE, SISBI/POA ou SIF** para alimentos de origem animal; **Certificado de Registro no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)** para sucos/bebidas/vinagre, ambos dentro do prazo de validade;
- V.** A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme Modelo de Declaração (Anexo VI).

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II.** O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III.** O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme Modelo de projeto de vendas (Anexo III);
- IV.** A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso. Compreendendo: **Alvará Sanitário** para alimentos processados e industrializados de origem vegetal; **Certificado/Registro de Inspeção Sanitária – podendo ser SIM, SUSAF, SIE, SISBI/POA ou SIF** para alimentos de origem animal; **Certificado de Registro no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)** para sucos/bebidas/vinagre, ambos dentro do prazo de validade;
- V.** A declaração assinada por todos agricultores participantes, de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme Modelo de Declaração (Anexo VII).

3.4. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I.** A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br
ARATIBA – RS

- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, e a Seguridade Social, que deverá ser feita através de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- IV. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- V. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Modelo de projeto de vendas (Anexo IV);
- VII. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, conforme Modelo de Declaração (Anexo VIII);
- VIII. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso. Compreendendo: **Alvará Sanitário** para alimentos processados e industrializados de origem vegetal; **Certificado/Registro de Inspeção Sanitária – podendo ser SIM, SUSAF, SIE, SISBI/POA ou SIF** para alimentos de origem animal; **Certificado de Registro no Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)** para sucos/bebidas/vinagre, ambos dentro do prazo de validade.

3.5. No(s) caso(s) de alimentos processados/agroindustrializados em que o processamento da matéria prima não é realizado diretamente pelo fornecedor (Agricultor ou Cooperativa proponente do projeto/proposta de venda), deverá ser apresentado o Contrato de Prestação de Serviços e respectiva documentação comprobatória da habilitação sanitária.

3.6. Exclusivamente para produtos orgânicos, os participantes deverão apresentar certificação orgânica emitida por órgão reconhecido oficialmente, conforme Lei 10.831 de 23 de dezembro de 2003;

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS (Conforme disposto na Resolução nº 04/2015 do FNDE).

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

4.3.1. Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.2 e 4.3.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar, em até 02 (dois) dias úteis, 02 (duas) amostras dos produtos.

5.2. As amostras deverão ser indicadas com o nome do fornecedor, o número do Edital da Chamada Pública, o número do item e a especificação do produto, conforme modelo abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMOSTRA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

RAZÃO SOCIAL:

CPJ/CNPJ:

TELEFONE/E-MAIL:

Nº DO ITEM E DESCRIÇÃO DO PRODUTO

5.3. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Luiz Loeser, centro, desta cidade de Aratiba/RS, fone (54) 3376-1114;

5.4. As amostras serão submetidas a testes, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que analisará as amostras e emitirá parecer técnico conclusivo, emitido pela Nutricionista municipal, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.4.1. As amostras estarão sujeitas à desclassificação em caso de desconformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos.

5.4.2. A não apresentação da amostra em desacordo com as exigências do edital e seus anexos acarretará na desclassificação da proponente. Neste caso, a Comissão convocará os demais proponentes seguindo a ordem de classificação até a obtenção de uma amostra válida.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

5.4.3. As amostras aprovadas não serão devolvidas pois servirão para comprovação no recebimento dos produtos.

5.4.4. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelo proponente em 01 (um) dia útil após a homologação do certame, sob pena de destinação diversa.

6. DOS RECURSOS

6.1. Qualquer participante poderá recorrer das decisões da CPLJ, quando observar-se-á o seguinte procedimento:

6.1.1. O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata;

6.1.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis;

6.1.3. Formado o expediente recursal, a autoridade que praticou o ato impugnado poderá ou não reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, encaminhando-o, de ofício e devidamente informado a autoridade superior, que proferirá a decisão final dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis.

6.1.4. Aplica-se subsidiariamente e no que couber, a essa fase recursal, as previsões contidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma de entrega conforme Anexo V.

8. PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados com base no preço unitário (estabelecido na tabela do subitem 1.1) multiplicado pela quantidade efetivamente entregue e comprovada;

8.2. As despesas referentes aos serviços objeto desta Chamada Pública serão empenhadas nas dotações orçamentárias vigentes, anexas ao processo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Emater Municipal, Câmara de Vereadores, quadro mural e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal;

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

9.4. O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

9.5. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto;

9.6. Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas relativas ao processo licitatório poderão ser prestados pelo setor de licitações e pelos membros da Equipe da Comissão de Licitações, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba - RS, CEP 99770-000, telefone (54) 3376-1114;

9.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Aratiba/RS, aos 08 dias do mês de agosto de 2018.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARISA FAGUNDES ROSA

Izelso Zin,
Prefeito Municipal em exercício.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018
PROCESSO N.º 0163/2018
Anexo I – Termo de Referência

1 – OBJETO

Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural ou suas organizações, destinado ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE) considerado o disposto no Artigo 14º da Lei nº 11.947/2009 e artigo 24º resolução CD/FNDE nº 26/2013.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária, devido à necessidade da manutenção da merenda escolar ofertada nas escolas municipais, tanto na zona rural quanto zona urbana, para o segundo semestre do ano de 2018.

3 – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS: Especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	UN	Quant.	VALOR DE AQUISIÇÃO	
				Unitário	Valor Total
1	ABACATE ORGÂNICA	KG	400	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00
2	AÇÚCAR MASCAVO- EMBALAGEM 1KG	KG	60	R\$ 8,96	R\$ 537,60
3	ALHO	KG	20	R\$ 22,23	R\$ 444,60
4	ALFACE ORGANICA	UND	600	R\$ 2,68	R\$ 1.608,00
5	BANANA PRATA.	KG	1500	R\$ 3,11	R\$ 4.665,00
6	BANANA CATURA	KG	1500	R\$ 2,38	R\$ 3.570,00
7	BATATA DOCE ORGÂNICA	KG	200	R\$ 2,59	R\$ 518,00
8	BETERRABA - PRODUTO COM TAMANHO MÉDIO (PESANDO ENTRE 200 E 300 GRAMAS CADA), SEM FOLHAS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SÃO, LIMPO, DE COR AVERMELHADA FORTE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, TENRO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, PRAGAS, DOENÇAS E DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, E DE TAMANHO MÉDIO.	KG	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
9	BERGAMOTA ORGÂNICA	KG	400	R\$ 2,46	R\$ 984,00
10	BEBIDA LÁCTEA	L	1200	R\$ 3,07	R\$ 3.684,00
11	BOLACHA CASEIRA DIVERSOS SABORES	KG	400	R\$ 17,12	R\$ 6.848,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000
(54) 3376 1114 – www.pmaratiba.com.br

ARATIBA – RS

12	BRÓCOLIS ORGÂNICO	UND	200	R\$ 4,67	R\$ 934,00
13	CEBOLA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. DEVENDO SER GRAÚDA.	KG	850	R\$ 4,79	R\$ 4.071,50
14	CENOURA - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. TAMANHO MÉDIO.	KG	600	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
15	DOCE DE FRUTA DIVERSOS SABORES – 750G.	UND	100	R\$ 8,84	R\$ 884,00
16	FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM DE 1 KG	KG	200	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
17	LARANJA ORGÂNICA	KG	600	R\$ 2,28	R\$ 1.368,00
18	LARANJA DO CÉU	KG	400	R\$ 1,99	R\$ 796,00
19	LARANJA DE UMBIGO	KG	400	R\$ 2,11	R\$ 844,00
20	LIMÃO ORAGÂNICO	KG	80	R\$ 5,89	R\$ 471,20
21	MANDIOCA ORGÂNICA DESCASCADA	KG	300	R\$ 4,94	R\$ 1.482,00
22	MELADO	KG	60	R\$ 10,99	R\$ 659,40
23	MEL COLONIAL	KG	80	R\$ 20,13	R\$ 1.610,40
24	MORANGA ORGÂNICA	KG	150	R\$ 3,24	R\$ 486,00
25	OVOS	DZ	600	R\$ 5,11	R\$ 3.066,00
26	QUEIJO COLONIAL	KG	250	R\$ 22,14	R\$ 5.535,00
27	REPOLHO ORGÂNICO	KG	400	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
28	SUCO CONCENTRADO DE UVA – 2 litros	UND	400	R\$ 15,01	R\$ 6.005,20
29	TOMATE	KG	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
30	TEMPERO VERDEORGÂNICO	UND	150	R\$ 2,75	R\$ 412,50
VALOR TOTAL				R\$ 63.084,40	

* Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar. (Resolução FNDE nº 04/2015, Art. 29, §3º).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

4. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

- 4.1.1. Que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 4.1.2. Cuja amostra do produto ofertado tenha sido aprovada no parecer emitido pelo requisitante;
- 4.1.3. Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do Edital da respectiva Chamada Pública;
- 4.1.4. Que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste Projeto Básico;
- 4.1.5. Que atenda às demais exigências do Edital da Chamada Pública e de seus Anexos.

4.2. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de venda.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues nas Escolas da Zona Urbana e na Secretaria Municipal de Educação, para entrega as Escolas do Interior do município, conforme cronograma que acompanha as autorizações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018
PROCESSO N.º 0163/2018

ANEXOS II – MODELOS DE PROJETO DE VENDAS

Modelo de Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura
Familiar para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente			2 CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP		
6. N.º da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)		
9.Banco		10.N.º da Agência			11.N.º da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						
5						
OBS	* Preço publicado no Edital n 000/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).					



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA	CNPJ: 87.613.469/0001-84	Município: ARATIBA/RS
Endereço: RUA LUIZ LOEZER, Nº 287, CENTRO	Fone: (54) 3376-1114	
Nome do Representante Legal: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018
PROCESSO N.º 0163/2018

ANEXOS III – MODELOS DE PROJETO DE VENDAS

Modelo de Projeto de Venda de
Gêneros Alimentícios da Agricultura
Familiar para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Modelo Proposto para os GRUPO INFORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA	2. CNPJ: 87.613.469/0001-84	3. Município: ARATIBA/RS
4. Endereço:		5. DDD/Fone:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

RUA LUIZ LOEZER, Nº 287, CENTRO					(54) 3376-1114	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.						
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unid	4. Quantidade	5. Preço unitário:	6. Valor Total	
					Total agricultor:	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
					Total agricultor	
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:		Fone/E-mail:	
				CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal:		Assinatura:	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018

PROCESSO N.º 0163/2018
ANEXOS IV – MODELOS DE PROJETO DE VENDAS
Modelo de Projeto de Venda de Gêneros
Alimentícios da Agricultura Familiar para
Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Modelo Proposto para os GRUPO FORMAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2017			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente			2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF		
5- Email	6. DDD/Fone	7. CEP	
8- N.º DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N.º da Conta
12. N.º de Associados	13. N.º de Associados de acordo com a Lei n.º 11.326/2006		14. N.º de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA		CNPJ: 87.613.469/0001-84	Município: ARATIBA/RS
Endereço: RUA LUIZ LOEZER, N.º 287, CENTRO			Fone: (54) 3376-1114
Nome do Representante Legal: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.			

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
OBS:	*Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018
PROCESSO N.º 0163/2018

ANEXO V – CRONOGRAMA DE ENTREGA

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
ABACATE ORGÂNICA	400 KG	Escolas Municipais	Quinzenal
AÇÚCAR MASCAVO- EMBALAGEM 1KG0	60 KG	Escolas Municipais	Quinzenal
ALHO	100 KG	Escolas Municipais	Semanal
ALFACE ORGANICA	600 UND	Escolas Municipais	Semanal
BANANA PRATA.	1500 KG	Escolas Municipais	Semanal
BANANA CATURA	350 KG	Escolas Municipais	Semanal
BATATA DOCE ORGÂNICA	200 KG	Escolas Municipais	Quinzenal
BETERRABA - PRODUTO COM TAMANHO MÉDIO (PESANDO ENTRE 200 E 300 GRAMAS CADA), SEM FOLHAS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SÃO, LIMPO, DE COR AVERMELHADA FORTE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, TENRO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, PRAGAS, DOENÇAS E DEVE ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, E DE TAMANHO MÉDIO.	400 KG	Escolas Municipais	Semanal
BERGAMOTA ORGÂNICA	400 KG	Escolas Municipais	Semanal
BEBIDA LÁCTEA	1200 L	Escolas Municipais	Semanal
BOLACHA CASEIRA DIVERSOS SABORES	400 KG	Escolas Municipais	Semanal
BRÓCOLIS ORGÂNICO	200 UND	Escolas Municipais	Semanal
CEBOLA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. DEVENDO SER GRAÚDA.	850 KG	Escolas Municipais	Semanal
CENOURA - PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIARIA, DEVERÁ			



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br

ARATIBA - RS

APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA. TAMANHO MÉDIO.	600 KG	Escolas Municipais	Semanal
DOCE DE FRUTA DIVERSOS SABORES - 750G.	100 UND	Escolas Municipais	Quinzenal
FEIJÃO PRETO - EMBALAGEM DE 1 KG	200 KG	Escolas Municipais	Quinzenal
LARANJA ORGÂNICA	600 KG	Escolas Municipais	Semanal
LARANJA DO CÉU	400 KG	Escolas Municipais	Semanal
LARANJA DE UMBIGO	400 KG	Escolas Municipais	Semanal
LIMÃO ORGÂNICO	80 KG	Escolas Municipais	Semanal
MANDIOCA ORGÂNICA DESCASCADA	300 KG	Escolas Municipais	Quinzenal
MELADO	60 KG	Escolas Municipais	Quinzenal
MEL COLONIAL	80 KG	Escolas Municipais	Quinzenal
MORANGA ORGÂNICA	150 KG	Escolas Municipais	Semanal
OVOS	600 DZ	Escolas Municipais	Semanal
QUEIJO COLONIAL	250 KG	Escolas Municipais	Semanal
REPOLHO ORGÂNICO	400 KG	Escolas Municipais	Semanal
SUCO CONCENTRADO DE UVA	400 UND	Escolas Municipais	Quinzenal
TOMATE	1000 KG	Escolas Municipais	Semanal
TEMPERO VERDEORGÂNICO	150 UND	Escolas Municipais	Semanal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018
PROCESSO N.º 0163/2018

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - FORNECEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – FORNECEDOR INDIVIDUAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DAP nº _____, residente e domiciliado em _____, DECLARO para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade de Produção Familiar.

Aratiba – RS ____ de ____ de 2018.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018
PROCESSO N.º 0163/2018

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – GRUPO INFORMAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – GRUPO INFORMAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018

Nós:

Nome	CPF/MF n.º	DAP n.º

DECLARAMOS para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no nosso projeto de venda são produzidos nas nossas Unidades de Produção Familiar.

Aratiba – RS ____ de ____ de 2018.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018
PROCESSO N.º 0163/2018

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO – GRUPO FORMAL

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA, E DE QUE OS GENEROS
ALIMENTICIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ n°
_____, DAP jurídica n° _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG n° _____, CPF n° _____, nos termos do Estatuto
Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de
gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que
compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por
DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA, referente à sua produção, considerando os
dispositivos da Lei n° 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n° 26/2013 que regem o
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no
que couber, DECLARA ainda que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos seus Cooperados/associados.

Aratiba – RS ____ de ____ de 2018.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2018
PROCESSO N.º 0163/2018

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O Município de Aratiba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Luiz Loeser, N.º 287, inscrita no CNPJ sob n.º 87.613.469/0001-84, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, em exercício o Sr. Iselso Zin, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009, resolução FNDE n.º 026/2013 e resolução FNDE n.º 04/2015, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, de alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

A) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- A)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C)** fiscalizar a execução do contrato;
- D)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009, resolução FNDE n.º 026/2013 e resolução FNDE n.º 04/2015, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ARATIBA

CNPJ: 87.613.469/0001-84
Rua Luiz Loeser, 287, Centro - 99770-000
(54) 3376 1114 - www.pmaratiba.com.br
ARATIBA - RS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A) por acordo entre as partes;
- B) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Erechim/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Aratiba/RS, de de 2018.

Prefeitura de Aratiba,
Izelso Zin,
Prefeito Municipal em exercício,
C/ contratante.

.....
.....
.....
.....